



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contrato

CHAMAMENTO PÚBLICO

S-90.001/2024. Processo nº 2968/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODO DE DISPUTA:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA PARA AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contrato

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
8. DOS RECURSOS.....	11
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL Nº S-90.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

chamada pública nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 2968/2024)

Torna-se público que o Município de Taboão da Serra, por meio do agente de contratação Oficial do Município Sr. Valdir Torquato Carneiro de Souza, realizará licitação, para aquisição, na modalidade dispensa de licitação, na forma chamada publica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos no Setor de Licitação de Taboão da Serra, localizado na sede da Prefeitura, no endereço supracitado, até as 09h00min do dia 18/12/2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra a, localizada na Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP Taboão da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados, produtores rurais individuais ou em grupos formais, detentores da DAP em situação regular.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a administração e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a participantes do programa da agricultura familiar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada a produtores rurais e produtores organizados em grupos, participantes do programa da agricultura familiar, desde que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o Município, cujos valores somados extrapolem o valor máximo admitida para enquadramento no programa, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade

licitante; 3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fases de apresentação de projeto de vendas.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.2. Os interessados poderão durante todo o tempo de publicidade deste instrumento convocatório, apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda.
- 4.3. Os licitantes apresentarão, simultaneamente os documentos de habilitação e o projeto de venda com o preço e quantidade, observado o disposto no termo de referência.
- 4.4. A falsidade de qualquer declaração deste processo, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de proposta.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e a habilitação de todos os licitantes habilitados.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do projeto de venda conforme ANEXO II :
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo SUPERIOR ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os documentos apresentados, , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação do projeto de venda implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

5.9.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Após o período de publicidade do processo, será realizada a sessão pública para definição dos vencedores.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

6.3. Após a apresentação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de apresentação, o pregoeiro verificará se os licitantes provisoriamente classificados atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.contiver vícios insanáveis;

7.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.5.3.apresentar preços diferentes do valor definido para a contratação;

7.5.4.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Erros no preenchimento do projeto de venda, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O projeto poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados nos canais oficiais da administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

8.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.3. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo II) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

8.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.2.9. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.

8.2.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

8.2.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.3.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

8.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 8.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos ou complementados por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.11. Se for utilizado o SICAF para a habilitação será de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ilicinea.mg.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.2. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sma@ts.sp.gov.br ou sma@taboaoaserra.sp.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.pnnp.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Relação dos gêneros alimentícios, consumo anual, valor máximo unitário de referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.11.2. ANEXO II – Relação das unidades participantes do projeto
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de PROJETO DE VENDA
- 12.11.4. ANEXO IV - Relação dos Locais de Entrega das Escolas
- 12.11.5. ANEXO V - Minuta de contrato de FORNECIMENTO

Taboão da Serra, 29 de novembro de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSUMO ANUAL, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.

UN	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ANUAL	Valor unitário	Valor total
1	SUCO DE GOIABA COM MAÇÃ 200 ML	UN	250.000	R\$ 4,68	R\$ 1.170.833,33
2	SUCO DE MANGA COM MAÇÃ 200 ML	UN	250.000	R\$ 4,68	R\$1.169.166,67
3	SUCO DE TANGERINA COM MAÇA 200 ML	UN	250.000	R\$ 5,01	R\$1.253.333,33
4	GOIABA	KG	13.720	R\$ 15,30	R\$209.916,00
5	TANGERINA PUNKAN	KG	18.520	R\$ 17,40	R\$ 322.248,00
6	MORANGO	UN	8.000	R\$ 45,67	R\$ 365.333,33
7	BANANADA 23 GR	KG	92.000	R\$ 3,73	R\$ 343.466,67
8	BISCOITO DE POLVILHO 30 GR	UN	230.000	R\$ 4,17	R\$ 958.333,33
Valor Máximo Permitido					R\$ 5.792.630,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES ESPECIAIS QUANTO AOS HORTIFRUTIGRANJEIROS. OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM ESPECIFICAÇÕES PROPRIAMENTE DITA, DEVERÃO OBEDECER, NO QUE COUBER, AOS CRITÉRIOS DE PRODUTOS CONDIZENTES E COMPATÍVEIS ENTRE SI PREVISTOS NESTE ANEXO.

<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	SUCO DE GOIABA COM MAÇÃ 200 ML	UN	250.000
2	SUCO DE MANGA COM MAÇÃ 200 ML	UN	250.000
3	SUCO DE TANGERINA COM MAÇÃ 200 ML	UN	250.000
4	GOIABA	KG	13.720
5	TANGERINA PUNKAN	KG	18.520
6	MORANGO	UN	8.000
7	BANANADA 23 GR	KG	92.000
8	BISCOITO DE POLVILHO 30 GR	UN	230.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PROJETO

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CIADÉVA MONTEIRO LOBATO	4787 - 2814	Avenida Brasil, 1146	Jd. América
2	CMHR AMOR PERFEITO	4787 - 2956	Rua: Ana Maria da Conceição,100	Jd. Guayanã
3	EMEF PROFESSORA ANA MAFALDA	4685 - 8025 / 4138 - 3747	Rua: Gabriel de Paula, 485	Pq. Jacarandá
4	EMEF Dr. ANÍSIO DIAS DOS REIS	4138 - 4735 / 4138 - 4960 4139-0525	Rua: Luiza Hellmesiter Jurado,391	Vila Indiana
5	EMEF ANTONIO FENÓLIO	4138 - 2398 / 4138 - 4642	Rua: Jurandir Cabelho, 171	Vila Carmelina
6	EMEF ARACY DE ABREU PESTANA	4138 - 4689 / 4685- 3334/ 4139-0158	Rua: Profª. Zeicy Ap. N. Baptista, 25	Jd. Record
7	EMEF ARMANDO DE ANDRADE	4137 - 3595	Rua: Manoel Leite da Cunha, 70	Pq. São Joaquim
8	EMEB ASAS BRANCA	4786-1639 / 4701-4942	Avenida: Corifeu de A. Marques,07	Jd. Sta Terezinha
9	EMEF AYRTON SENNA	4787 - 2010 / 4788 - 0896	Rua: Nilton Bertani dos Santos, 255	Jd. das Oliveiras
10	EMEF CECÍLIA MEIRELES	4787 - 3964 / 4786- 7808	Rua: Rosalina Schultz, 25	Jd. Helena
11	EMEF PROFª. DALVA B. L. JANSON	4685 - 4395 / 4245- 6949	Rua: Constantino Dias Lopes, 101	Jd. Maria Helena
12	EMEB DARCY RIBEIRO	4786 - 5017	Rua: Iside Becho Luppó Issa, 39	Jd. São Judas
13	EMEF EDSON MAMBELLI	4771 - 6504 / 4771 - 6765	Rua: Nilton Bertani dos Santos, 255	Jd. das Oliveiras
14	EMEF PROF. ESTER C. DE SOUZA	4139 - 6302 / 4139- 0546	Rua: Luis Antônio de A. Vieira, 386	Jd. Trianon
15	EMEF PROFº. FRANCISCO F. PAES	4137 - 5419 / 4138- 0673	Rua: José Pedro Nogueira Filho, 210	Jd. Mituzi
16	EMEF HEITOR VILLA LOBOS	4771 - 1483	Rua: Maria J. Teixeira de Freitas, 31	Jd. Kuabara
17	EMEB JORGE AMADO	4685 5860	Av. Kizaemon Takeuti,999	Jd. Clementino
18	EMI JUREMA		Rua Mario Latorre, 248	P.Pinheiros
19	MI KUKA		Rua Benedito Teixeira Leite, s/nº	Jd. Irapuã
20	EMEF MACHADO DE ASSIS	41379574/41380696	Estrada das Olarias, 704	Jd. Clementino
21	EMEF MARIA A. BORGES GHION	4701 - 0722 / 4787 - 8760	Rua: Helena Moraes de Oliveira, 596	Pq. Pinheiros
22	EMEF MARIA J. L. BUSCARINI	4137 - 2373	Rua: Vicente Leporace, 305	Jd. São Judas
23	EMEF PROFº. OSCAR R. ARANTES	4137 - 5362	Avenida: Campinas, 720	Vila Iasi
24	EMEF PAULO FREIRE	4138 - 5183/ 4771-6639	Avenida: Arlindo G. de Freitas, 55	Jd. Saporito
25	EMI Ponte Alta		Rua 14, s/nº	Jd. Record
26	EMEF RACHEL DE QUEIROZ	4771-6717	Rua: Fortunato de luca, 90	Jd. Bonanza
27	EMEFEM RUI BARBOSA	4786-3008	Rua: Armezinda de Jesus Pereira, 60	Jd. Virginia
28	EMEF THEREZINHA VOLPATO BARO	4138 - 5175 / 4685 - 9128	Avenida Cid Nelson Jordano, 391	Jd. Record



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

29	EMEF UGO ARDUINI	4137 - 8910 / 4138-5979	Rua: Carlos Fernandes, 135	Vila Carmelina
30	EMEF VINICIUS DE MORAES	4138 - 5185 / 4139-0544	Rua: Paulo A. de Andrade, 350	Jd.das Margaridas
31	EMI ANJINHO	4786 - 2085	Rua: José Copazi , 338	Pq. Albina
32	EMI BIDU	4138 - 4733	Avenida José Paris , 12	Jd. Freitas Junior
33	EMI CEBOLINHA	4138 - 4734	Rua: Manoel Cassiano de Moraes, 414	Jd. Scândia
34	EMI CHICO BENTO	4138-4732	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 186	Jd. Saporito
35	EMI DONA BENTA	(11) 4138-4593	R. Manoel Antonio Ferreira, 226	Jardim Roberto
36	EMI DORINHA	(11) 4139-9067	R. Flavio Dohoczki, 436	Jd. Maria Luiza
37	EMI EMILIA	4786 - 1042	Rua: Teófilo Ottoni, 305	Pq. Marabá
38	EMI FRANJINHA	4138 - 5159 / 4139-0543	Estrada Benedito C. de Oliveira, 1.985	Pq. Pinheiros
39	EMI HORÁCIO	4138 - 4758	Rua: Joaquim Lucas Filho, 90	Jd. Roberto
40	EMI JOTALHÃO	4787-4561	Rua Josxé Milani, 226	Jd. Irapuã
41	EMI MAGALI	4137 - 8561	Rua: Sebastião M. de Camargo, 282	Jd. Suiná
42	EMI MARIA CEBOLINHA	4139 - 4831	Rua: Govenador Leonel Brizola, 185	Jd. Record Gleba C
43	EMI MINGAU	4787 - 4966	Avenida Dr. José Maciel, 708	Jd. Maria Rosa
44	EMI MÔNICA	4138 - 5181 / 4137-0014	Rua: Terra Rica, 80	Vila Carmelina
45	EMI NARIZINHO	4701 - 4572	Rua: Maria Mari, 153	Jd. Monte Alegre
46	EMI PAPA - CAPIM	4138 - 5187	Rua: Constantino Dias Lopes, 231	Jd. Salete
47	EMI PELEZINHO	4786-2092	Rua: Helena M. Oliveira , 546	Pq. Pinheiros
48	EMI PICA PAU AMARELO	41385182	Av. Kizaemon Takeuti, 1040	
49	EMI PITECO	4701 - 4388	Avenida Ayrton Senna , 800	Pq. Laguna
50	EMI PIXUQUINHA	4787-3594	RUA ELIZABETTA LIPS,161	JD.BOM TMPO
51	EMI ROSINHA	4138-0655	Rua Maria José de Mello, nº 210	Vila Indiana
52	EMI SACI PERERE	4701 - 9961	Rua: Salvador B. de Andrade, 190	Jd. São Miguel
53	EMI SANSÃO		Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 274	Jd. Salete
54	EMI SANTA RITA DE CASSIA	4138-0655 / 4139-1184	Rua: Maria José de Mello,210	Vila Indiana
55	EMI SANTO ANTONIO E FLOQUINHO	4139 - 7039	Rua: Ribeirão Preto, 136	Vila Iasi
56	EMI SÃO JUDAS TADEU	4139-6228	Rua: Vicente Leporace, 77	Jd. S. Judas Tadeu
57	EMI TIO BARNABÉ	4138 - 5180	Rua: José Mielle, 90	Jd. Trianon
58	EMI VISCONDE DE SABUGOSA	4138 - 5184 / 4138 - 0627	Rua: Esmeralda, 11	Jd. Salete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2017						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2019

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2017					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DAS ESCOLAS – ENTREGA PONTO A PONTO

Nº.	NOME	TELEFONES	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CIADÉVA Monteiro Lobato	4787-2814	Av. Brasil, nº 1146	Jardim América	06756-370
2	CMHR Amor Perfeito	4787-2956	R. Ana Maria da Conceição nº 100	Jardim Guayanã	06755-090
3	EMEF Ana Mafalda Barbosa de Carvalho	4685-8025 4138-3747	Rua Gabriel de Paula, 485	Parque Jacarandá	06773-220
4	EMEF Anísio Dias dos Reis	4138-4735 / 4138-4960	R. Luiza Hellmeister Jurado nº 391	Vila Indiana	06787-620
5	EMEF Antonio Fenólio	4138-2398 / 4138-4642	R. Jurandir Cabelho nº 171	Vila Carmelina	06774-070
6	EMEF Aracy de Abreu Pestana	4685-3334 / 4138-4689	R. Profª Zeicy Ap. Nogueira Baptista nº 25	Jardim Record	06783-000
7	EMEF Armando de Andrade	4137-3595	R. Manoel Leite da Cunha nº 70	Parque São Joaquim	06773-090
8	EMEB Asas Brancas	4701-4942	Av. Coripheu de A. Marques, 07	Jd. Santa Terezinha	06753-290
9	EMEF Ayrton Senna	4787-2010	R. Nilton Bertani dos Santos nº 255	Jardim das Oliveiras	06765-400
10	EMEF Cecília Meireles	4786-7808 4787-3964	R. Rosalina Schultz nº 25	Jardim Helena	06765-010
11	EMEF Dalva Barbosa Lima Janson	4245-6949	R. Constantino Dias Lopes nº 101	Jardim Maria Helena	06787-420
12	EMEB Darcy Ribeiro	4138-7019 4786-5017	Rua Iside Betto Lupo Issa, 39	Jardim São Judas	06786-210
13	EMEF Edson Mambelli	4771-6504 / 4771-6765	R. Nilton Bertani dos Santos nº 225	Jardim das Oliveiras	06765-400
14	EMEF Ester Cordeiro de Souza	4139-6302	R. Luis Antônio de Andrade Vieira nº 386	Jardim Trianon	06783-280
15	EMEF Francisco Ferreira Paes	4137-5419 4685-0021	R. José Pedro Nogueira Filho nº 210	Jardim Mituzi	06775-280
16	EMEF Heitor Villa Lobos	4771-1483	R. Maria José Teixeira de Freitas nº 31	Jardim Kuabara	06753-080
17	EMEB Jorge Amado	4685-5860	Estr. Kizaemon Takeuti, 999	Jd. Clementino	06775-001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

18	EMI JUREMA		Rua Mario Latorre, 248	Parque Pinheiros	
----	------------	--	------------------------	------------------	--

19	EMI KUKA		Rua Benedito Teixeira Leite, s/nº	Jd. Irapuã	
20	EMEF Machado de Assis	4137-9574 / 4138-0696	Estrada das Olarias nº 704	Jardim Guaciara	06783-900
21	EMEF Maria Alice Borges Ghion	4701-0722 / 4787-8760	R. Helena Moraes de Oliveira nº 596	Parque Pinheiros	06767-220
22	EMEF Maria José Luizetto Buscarini	4137-2373	R. Vicente Leporace nº 305	Jardim São Judas Tadeu	06786-000
23	EMEF Oscar Ramos Arantes	4137-5362	Av. Campinas nº 720	Vila Iasi	06780-200
24	EMEF Paulo Freire	4771-6639	Av. Arlindo Genário de Freitas nº 55	Jardim Saporito	06783-050
25	EMI Ponte Alta		Rua 14, s/nº	Jardim Record	
26	EMEF Rachel de Queiroz	4771-6717 4137-5439	Rua Fortunato de Luca, 90	Jd. Bonanza	
27	EMEF Rui Barbosa	4786-3008 4787-6762	R. Armezinda de Jesus Pereira nº 60	Jardim Virginia	06753-310
28	EMEF Therezinha Volpato Baro	4138-5175 / 4685-9128	Av. Cid Nelson Jordano nº 391	Jardim Record	06787-360
29	EMEF Ugo Arduini	4137-8910 / 4138-5979	R. Carlos Fernandes nº 135	Vila Carmelina	06774-080
30	EMEF Vinicius de Moraes	4138-5185	R. Paulo A. de Andrade nº 350	Jd. das Margaridas	06754-160
31	EMI Anjinho	4786-2085	R. José Copazi nº 338	Parque Albina	06764-390
32	EMI Bidu	4138-4733	Av. José Paris nº 12	Jardim Freitas Junior	06784-310
33	EMI Cebolinha	4138-4734	R. Manoel Cassiano de Moraes nº 414	Jardim Scândia	06785-020
34	EMI Chico Bento	4138-4732 4138-0622	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 186	Jd. Saporito	06783-040
35	EMI Dona Benta	4138-4593 4138-0625	Rua Manoel Antonio Ferreira, 226	JD. Roberto	06775-040
36	EMI Dorinha	4139-9067	Rua Flávio Dohoczki, 438	Jd. Leme	06770-200
37	EMI Emilia	4786-1042 4135-2011	R. Teófilo Ottoni nº 305	Parque Marabá	06750-300
38	EMI Franjinha	4138-5159	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, nº 1.985	Parque Pinheiros	06767-281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

39	EMI Horácio	4138-4758	R. Joaquim Lucas Filho nº 90	Jardim Roberto	06775-190
40	EMI Jotalhão	4787-4561	Rua José Milani, 226	Jd. Irapuã	06766-420
41	EMI Magali	4139-0147 4137-8561	R. Sebastião Moraes de Camargo nº 282	Jardim Suiná	06773-060
42	EMI Maria Cebolinha	4139-4831	Rua Gov. Leonel Brizola, 185	Jardim Record Gleba C	06784-395
43	EMI Mingau	4787-4966	Av. Dr. José Maciel nº 708	Jardim Maria Rosa	06763-270
44	EMI Mônica	4138-5181	R. Terra Rica nº 80	Vila Carmelina	06774-160
45	EMI Narizinho	4701-4572	R. Maria Mari nº 153	Jardim Monte Alegre	06755-390
46	EMI Papa-Capim	4138-5187	R. Constantino Dias Lopes nº 231	Jardim Salete	06787-420



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO TIPO REGISTRO DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº **S-90001/2024**
Processo nº **2968/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Miguel Ortega, 439, P. Assunção, Taboão da Serra, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.122/0001-63, representada neste ato pelo Secretário de Administração da Prefeitura WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

(nome do grupo formal ou informal), com sede à Av.____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), doravante denominado (a) DETENTOR(A) (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º S-90.002/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, prazo de fornecimento de um ano, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **S-90001/2024** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DETENTOR(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados DETENTOR(A)S, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS(AS) DETENTOR(A)S FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS

deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de um ano.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

- b. com a chamada pública n.º S-90.002/2016.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) DETENTOR(A) (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

120400.123062006.255-0//3.3.90.30.00=664

Destino:

SEDUC

Element

o: 30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINC

Código de Aplicação: 2200001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do DETENTOR(A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.**CLÁUSULA ONZE:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DOZE: O(A) DETENTOR(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do DETENTOR(A) FORNECEDOR(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do DETENTOR(A);
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) DETENTOR(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do DETENTOR(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **S-90001/2024** pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e DETENTOR(A)s, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taboão da Serra, _____ de _____ de _____.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia

DETENTOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº S-90001/2024
Processo Administrativo nº 2 9 6 8 / 2024

OBJETO: AGRICULTURA
FAMILIAR

DETENTORA(S): _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TCE/SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taboão da Serra, _____ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
R.G. nº
C.P.F. nº
Razão Social:
C.N.P.J. nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Em atendimento a resolução nº 07/14, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/08 e 02/08)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **AGRICULTURA FAMILIAR.**

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2024.

**WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO**

E-mail: _____